

## **DECRETO Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 30.412,81 (trinta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.365.1150.2.019 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel**

#### **3.3.90.30.00 – 5735 – Material de Consumo**

Fonte: 771 - Programa Manutenção da Educação Infantil – Transf.Direta.....**R\$ 15.344,52**

#### **3.3.90.30.00 – 5736 – Material de Consumo**

Fonte: 772 – Programa Brasil Carinhoso – Transferência Direta.....**R\$ 15.068,29**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - Fonte 771 – Programa Manutenção da Educação Infantil – Transferência Direta - no valor de R\$ 15.344,52 (quinze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

II - Fonte 772 – Programa Brasil Carinhoso – Transferência Direta - no valor de R\$ 15.068,29 (quinze mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de março de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**